



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 83/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0019587/2023-98

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Noeli Soares Barbosa	CPF/CNPJ: 396.223.556-68	
Endereço: Avenida Treze, nº 1.080	Bairro: Centro	
Município: Campina Verde	UF: MG	CEP: 38.270-000
Telefone: (34) 3412-4740	Email: gabrielrobertochaves@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espólio de Maria Ferreira Barbosa	CPF/CNPJ: 323.242.866-53
Endereço: Avenida Treze, nº 1.080	Bairro: Centro
Município:	Campina Verde
Telefone:	Email: gabrielrobertochaves@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Traíras	Área Total (ha): 280,8903
Registro nº 21.392, 21.393, 21.394, 21.395 e 21.396	Município/UF: Campina Verde/MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-DB7A.0BA3.C75F.4554.BBCF.8435.6E5B.A2BF.

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	775 unidades.	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	775	árvores unidades	641.070		7.841.188

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	Agricultura	250,6410
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pecuária	7,8243

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado e Mata Atlântica.	Árvores isoladas - Pastagem		250,6410

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		237,5329	m³
Madeira de floresta nativa		100,6519	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/08/2023.

Data da vistoria: 28/08/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 28/08/2023.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no processo SEI nº 2100.01.0019587/2023 - 98, com finalidade do corte e aproveitamento de **775 árvores isoladas (simplificado)** em **250,6410 hectares**, conforme requerimento peticionado, na propriedade Fazenda Traíras – **MATRÍCULAS 21.392, 21.393, 21.394, 21.395 e 21.396 com área total de 280,8903 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário Espólio de Maria Ferreira Barbosa CPF - 323.242.866 - 53 e com requerente e responsável do processo de intervenção ambiental Noeli Soares Barbosa CPF - 396.223.556-68.**

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Noeli Soares Barbosa CPF - 396.223.556-68**, segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 3,10 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 14012797222661 \$ 1.888,84.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901279748298 \$ 1.675,00.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901279749103 \$ 4.740,20.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de **775 árvores isoladas (simplificado)** em **250,6410 hectares**, conforme requerimento peticionado, na propriedade Fazenda Traíras – **MATRÍCULAS** 21.392, 21.393, 21.394, 21.395 e 21.396 com área total de **280,8903 hectares** localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário Espólio de Maria Ferreira Barbosa CPF - 323.242.866 - 53 e com requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **Noeli Soares Barbosa CPF - 396.223.556-68**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*".*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores, planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de GABRIEL ROBERTO SEVERINO CHAVES ART Nº MG 20232128160.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501298520035 \$ 10.220,42.

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 28/08/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72271644** e o código CRC **7436B09C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0019587/2023-98

SEI nº 72271644